



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### II. Repartição interessada:

Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher

#### III. Número de ordem:

Pregão Presencial **010/2014**

#### IV. Licitação nº : nº 011/2014

**V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material de lavanderia e higienização para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.**

#### VI. Tipo de licitação:

- ( ) Por item  
Menor Preço (x) Por lote  
( ) Global

#### VII. Forma de fornecimento:

- Aquisição ( ) Única  
  
(x) Parcelado – período de 10 meses conforme necessidade do setor

#### VIII. Prazo de entrega do objeto

- (X) (10 meses) admite-se sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03  
( X ) Conforme O EDITAL

#### IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA

Data: **21 de março de 2014**

Horário: **9h00min**

#### X. Dotação orçamentária:

1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SAN.

2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS

3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 02

#### XI. Patrimônio líquido mínimo necessário:

#### XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e portaria de designação:

Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 8.520, de 10 de janeiro de 2013.

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro

Horário: 9h00min

Tel/Fax: 75-3602-7107/7108

E-mail: [licitacao@fhfs.feiradesantana.ba.gov.br](mailto:licitacao@fhfs.feiradesantana.ba.gov.br)

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual,/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- 12.2. Referente aos itens de lavanderia, a empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato 2 (dois) dosadores automáticos, considerando:
- **Finalidade** – controlar automaticamente todos os periféricos da máquina sem a interferência do operador;
  - **Composição do sistema de automação** – (equipamento) de automação, módulo de bomba, válvula de água, articular de dreno e Kit instalação do nível;
  - **Manutenção** – a manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de peças, será de responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;
  - Os dosadores deverão ser substituídos em caso de defeito insanável, sem ônus para a Contratante;
  - Os dosadores deverão ser mantidos nas instalações da Contratante até quando durar os estoques dos produtos adquiridos;
  - Os dosadores deverão acompanhar manuais operacionais escritos em português;
  - A empresa contratada deverá proceder treinamento ao corpo técnico do HIPS capacitando-o a operar os dosadores, devendo, se necessária prestar assistência científica período visando atualizar a equipe da Unidade de lavanderia da HIPS.
  - A empresa deverá proceder a entrega e instalação dos dosadores 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
  - A todas as empresas participantes deverá procederem os testes automatizados sob responsabilidade total da licitante na unidade, sendo combinado com o chefe do setor de lavanderia, data e hora a serem executados e o seu recebimento de parecer técnico prévio (antes do CERTAME em conclusão), tudo sem ônus para a instituição).
- 12.3. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 10(dez) meses; Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.
- 12.4. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.5. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.6. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo II do Edital;
- 12.7. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;
- 12.8. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **14. PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.8. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **14. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2014.

Maria Aparecida Alves Baltar  
**Pregoeiro Oficial**

# ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Número 010/2014
---	--------------------

- I-1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Material de Higiênização e lavanderia, para atender a demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar, Hospital da Mulher e Hospital da Criança, conforme solicitado no Anexo I e II Edital.

### LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	<b>DESINFETANTE</b> líquido, para superfície fixa, a base de quaternário concentrado para uso hospitalar com sequestrante de odores, embalagem com <b>20 litros (DILUIÇÃO DE 01 PARA 99 LITROS DE SOLUÇÃO)</b> . <b>APRESENTAR</b> : Laudo de determinação do teor ativo; Eficaz contra STAPHYLOCOCCUS AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS e PSEUDOMONAS AERUGINOSA; Produto publicado e registrado no diário oficial; Laudo de irritabilidade dérmico e ocular; Notificação no Ministério da Saúde	GL	180

### LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
02	<b>DETERGENTE NEUTRO</b> indicado para lavagem de utensílios e superfícies em geral, embalagem com 20 litros <b>APRESENTAR</b> : Notificação no Ministério da Saúde	BD	150

### LOTE 03

05	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO</b> líquido para lavagem de vidrarias e instrumentos cirúrgicos, embalagem com 5 litros <b>APRESENTAR</b> : Notificação no Ministério da Saúde	GL	250	
06	<b>ODORIZANTE DE AMBIENTE</b> Líquido concentrado, indicado para uso em geral interno e externo, embalagem com <b>05 litros</b> , contendo nonil fenol etoxilado 9,5 moles, álcool de cereais, conservante, fragância ( <b>LAVANDA</b> ) corante e água tratada ( <b>PRODUTO APRESENTADO TESTE NO HIPS E C/ DILUIÇÃO DE 1 PARA 30 LITROS DE SOLUÇÃO</b> ) <b>APRESENTAR</b> : Notificação no Ministério da Saúde	GL	70	

### LOTE 04

Item	DESCRIÇÃO DO LOTE 05	UND	QUANTIDADE
------	----------------------	-----	------------

07	<b>SABONETE</b> concentrado para lavagem de mãos com essência perfumada, embalagem galão c/05 litros <b>APRESENTAR</b> - Laudo de irritabilidade dérmico e ocular	GL	900
----	--	----	-----

**LOTE 05**

Item	DESCRIÇÃO DO LOTE 05	UND	QUANTIDADE
08	<b>SABONETE LIQUIDO</b> a base de glicerina para banho em recém nascido e lavagem de mãos, embalagem cx c/ 12 litros <b>APRESENTAR</b> - Laudo de irritabilidade dérmico e ocular	CX	150

**LOTE 06**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
09	<b>ALVEJANTE</b> , desinfetante, líquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, principio ativo hipoclorito de sódio (mínimo de 9,5 %), solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa 1%) - 8 a 13,5. Embalagem: plástica contendo no mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	BD	65
10	<b>DETERGENTE</b> líquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por tenso ativos aniônicos e não iônicos, agentes sequestrantes, complexantes, alcalinizantes, agentes suspensivos e branqueador optico, solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa) - 10 a 13,5. Embalagem: plástica contendo mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega e Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	55
11	<b>ADITIVO</b> , ativador alcalino, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por agentes	BD	55

	alcalinizantes, coadjuvantes e dispersantes, solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa) - 10 a 13,5. Embalagem plástica contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.		
12	<b>ACIDULANTE</b> e neutralizante, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto de agentes redutores e sequestrantes, em português: nome do material, origem, marca solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa) - 3 a 5. Embalagem plástica contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	30
13	<b>AMACIANTE</b> , líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por matéria ativa catiônica a base de quaternário de amônio, coadjuvante, conservante, solúvel em água, biodegradável, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7. Embalagem plástica contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	55
14	<b>INIBIDOR</b> , neutralizador, de clorexidina, líquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, no sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por complexante, tensoativo biodegradável, densidade de 1,55 (podendo variar em + ou - 0,05). Embalagem: plástica contendo no mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso,	BD	55

	informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses, a partir da data de entrega, registro ou notificação no Ministério da Saúde.		
--	--	--	--

Referente aos itens de lavanderia, a empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato 2 (dois) dosadores automáticos, considerando:

- **Finalidade** – controlar automaticamente todos os periféricos da máquina sem a interferência do operador;
- **Composição do sistema de automação** – (equipamento) de automação, módulo de bomba, válvula de água, articular de dreno e Kit instalação do nível;
- **Manutenção** – a manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de peças, será de responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;
- Os dosadores deverão ser substituídos em caso de defeito insanável, sem ônus para a Contratante;
- Os dosadores deverão ser mantidos nas instalações da Contratante até quando durar os estoques dos produtos adquiridos;
- Os dosadores deverão acompanhar manuais operacionais escritos em português;
- A empresa contratada deverá proceder treinamento ao corpo técnico do HIPS capacitando-o a operar os dosadores, devendo, se necessária prestar assistência científica período visando atualizar a equipe da Unidade de lavanderia da HIPS.
- A empresa deverá proceder a entrega e instalação dos dosadores 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- A todas as empresas participantes deverá procederem os testes automatizados sob responsabilidade total da licitante na unidade, sendo combinado com o chefe do setor de lavanderia, data e hora a serem executados e o seu recebimento de parecer técnico prévio (antes do CERTAME em conclusão), tudo sem ônus para a instituição).

#### I-2. Apresentar os documentos necessários abaixo:

- a. Folheto explicativo e Ficha de Segurança assinado pelo químico responsável, para todos os itens.
- b. Alvará da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante.
- c. Autorização de funcionamento da ANVISA do licitante e fabricante.
- e. Laudos técnicos de análises químicas emitidos por órgãos competentes para todos os itens.
- f. Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde para todos os itens.
- g. As distribuidoras devem apresentar documento de credenciamento para comercialização dos produtos fornecidos pelo(s) empresas titulares expedidas registros do Ministério da Saúde
- h. Para o removedor apresentar, Registro ou Notificação da ANVISA, de acordo com RCD 184 de 22 de outubro de 2001 e laudo de toxicidade, PH em meio aquoso e Irritação cutânea
- i. Laudo de comprovação de ação antimicrobiana fornecida por laboratório oficial ou credenciada para este fim, para o item alvejante e desinfetante.
- j. Laudo técnico de irritabilidade dérmica e ocular para o Kit de lavanderia e detergente.
- k. Informação técnicas do produto com identificação e assinatura do químico ou farmacêutico responsável, para todos os itens.
- i. Folheto explicativo para todos os itens.

**I-3.** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

**I-4.** Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.

**I-5. APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS) os seguintes documentos autenticados:**

a. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto.

b. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

c. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

d. Certificado de registro do produto no ministério da Saúde para todos os itens.

e. As distribuidoras devem apresentar documento de credenciamento para comercialização dos produtos fornecidos pela (s) empresa(s) titular (expedidos registros do Ministério da Saúde).

f. Os produtos de lavanderia devem ser de 1ª (primeira) qualidade e obedecerem à mesma linha de fabricação e a mesma marca para garantir qualidade de limpeza, desinfecção e vida útil das roupas além da garantia de precisão quando na eventual necessidade de responsabilizar o fornecedor pela danificação nas fibras dos tecidos do enxoval do Hospital.

g. Os produtos de lavanderia e Higiênização não utilizados pelo Hospital ou testados e não aprovados em algum período, deverão ser testados previamente. Ficam dispensadas dos testes as empresas que realizaram testes em licitações anteriores e tiveram o(s) produtos aprovados.

h. Os testes dos produtos de lavanderia deverão recorrer por um prazo mínimo que inclua 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do certame e terem o atesto da Coordenadora do Setor de Higienização e Lavanderia e do(a) coordenador de Enfermagem para a utilização dos mesmos.

i. Os produtos para testes serão solicitados pela Copel no prazo de 24hs após a abertura dos envelopes.

- Havendo necessidade de apresentação de amostras, o responsável pela licitação designará data e hora para que o detentor da oferta classificada em primeiro lugar proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.
- Se inexitosa a aferição da primeira amostra, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.
- A amostra deverá ser entregue contra- recibo no prazo acima estipulado, no horário de 8h00min às 16h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua da Barra 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA
- A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com a marca e os requisitos e especificações contidas no Edital, bem como com as consignadas na

proposta apresentada pelo licitante, podendo proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.
- A não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
- A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.
- Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**I-6. Apresentar os documentos necessários abaixo:**

Folheto explicativo e Ficha de Segurança assinado pelo químico responsável, para todos os itens.

Documento de credenciamento do fabricante para comercialização dos produtos.

A empresa vencedora dos produtos de lavanderia deverá realizar teste, durante 02 (dois) dias úteis.

Todos os testes deverão ser comprovados através de relatórios emitidos pelos setores e assinados pela coordenação.

**CNPJ**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

A Pregoeira

**ANEXO - II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA HOSPITAL DA MULHER

LICITAÇÃO Nº 011/2014 Pregão Presencial Nº010 /2014

Abertura: 21.03.2014 às 9h00min

**LOTE 01**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>DESINFETANTE</b> líquido, para superfície fixa, a base de quaternário concentrado para uso hospitalar com sequestrante de odores, embalagem com <b>20 litros (DILUIÇÃO DE 01 PARA 99 LITROS DE SOLUÇÃO)</b> . <b>APRESENTAR</b> : Laudo de determinação do teor ativo; Eficaz contra STAPHYLOCOCCUS AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS e PSEUDOMONAS AERUGINOSA; Produto publicado e registrado no diário oficial; Laudo de irritabilidade dérmico e ocular; Notificação no Ministério da Saúde	GL	180		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**LOTE 02**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>DETERGENTE NEUTRO</b> indicado para lavagem de utensílios e superfícies em geral, embalagem com 20 litros <b>APRESENTAR</b> : Notificação no Ministério da Saúde	BD	150		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**LOTE 03**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA PISO</b> líquido para lavagem de paredes e pisos. embalagem com 5 litros <b>APRESENTAR</b> : Notificação no Ministério da Saúde tratada (O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PARACER TÉCNICO FAVORAVEL DO MESMO APLICADO NESTA UNIDADE	GL	40		

	FHFS)				
04	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE</b> liquido para lavagem de vidrarias e instrumentos cirúrgicos, embalagem com 5 litros <b>APRESENTAR :</b> Notificação no Ministério da Saúde	GL	400		
05	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMATICO</b> liquido para lavagem de vidrarias e instrumentos cirúrgicos, embalagem com 5 litros <b>APRESENTAR :</b> Notificação no Ministério da Saúde	GL	250		
06	<b>ODORIZANTE DE AMBIENTE</b> Liquido concentrado, indicado para uso em geral interno e externo, embalagem com <b>05 litros</b> , contendo nonil fenol etoxilado 9,5 moles, álcool de cereais, conservante, fragância ( <b>LAVANDA</b> ) corante e água tratada ( <b>PRODUTO APRESENTADO TESTE NO HIPS E C/ DILUIÇÃO DE 1 PARA 30 LITROS DE SOLUÇÃO</b> ) <b>APRESENTAR :</b> Notificação no Ministério da Saúde	GL	70		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

#### LOTE 04

Item	DESCRIÇÃO DO LOTE 05	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<b>SABONETE</b> concentrado para lavagem de mãos com essência perfumada, embalagem galão c/05 litros <b>APRESENTAR</b> - Laudo de irritabilidade dérmico e ocular	GL	900		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

#### LOTE 05

Item	DESCRIÇÃO DO LOTE 05	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<b>SABONETE LIQUIDO</b> a base de glicerina para banho em recém nascido e lavagem de mãos, embalagem cx c/ 12 litros <b>APRESENTAR</b> - Laudo de irritabilidade dérmico e ocular	CX	150		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE 06**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<b>ALVEJANTE</b> , desinfetante, liquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, principio ativo hipoclorito de sódio (mínimo de 9,5 %), solúvel em agua, biodegradável, pH (solução aquosa 1%) - 8 a 13,5. Embalagem: plástica contendo no mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	BD	65		
10	<b>DETERGENTE</b> liquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por tenso ativos aniônicos e não iônicos, agentes sequestrantes, complexantes, alcalinizantes, agentes suspensivos e branqueador optico, solúvel em agua, biodegradável, pH (solução aquosa) - 10 a 13,5. Embalagem: plástica contendo mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega e Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	55		
11	<b>ADITIVO</b> , ativador alcalino, liquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por agentes alcalinizantes, coadjuvantes e dispersantes, solúvel em agua, biodegradável, pH (solução aquosa) - 10 a 13,5. Embalagem plástica	BD	55		

	contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.				
12	<b>ACIDULANTE</b> e neutralizante, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto de agentes redutores e sequestrantes, em português: nome do material, origem, marca solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa) - 3 a 5. Embalagem plástica contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	30		
13	<b>AMACIANTE</b> , líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por matéria ativa catiônica a base de quaternário de amônio, coadjuvante, conservante, solúvel em água, biodegradável, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7. Embalagem plástica contendo, no mínimo, <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	BD	55		

14	<b>INIBIDOR</b> , neutralizador, de clorexidina, líquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, no sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por complexante, tensoativo biodegradável, densidade de 1,55 (podendo variar em + ou - 0,05). Embalagem: plástica contendo no mínimo de <b>50 litros</b> , devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses, a partir da data de entrega, registro ou notificação no Ministério da Saúde.	BD	55		
		<b>TOTAL GERAL</b>			

Referente aos itens de lavanderia, a empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato 2 (dois) dosadores automáticos, considerando:

- **Finalidade** – controlar automaticamente todos os periféricos da máquina sem a interferência do operador;
- **Composição do sistema de automação** – (equipamento) de automação, módulo de bomba, válvula de água, articular de dreno e Kit instalação do nível;
- **Manutenção** – a manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de peças, será de responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;
- Os dosadores deverão ser substituídos em caso de defeito insanável, sem ônus para a Contratante;
- Os dosadores deverão ser mantidos nas instalações da Contratante até quando durar os estoques dos produtos adquiridos;
- Os dosadores deverão acompanhar manuais operacionais escritos em português;
- A empresa contratada deverá proceder treinamento ao corpo técnico do HIPS capacitando-o a operar os dosadores, devendo, se necessária prestar assistência científica período visando atualizar a equipe da Unidade de lavanderia da HIPS.
- A empresa deverá proceder a entrega e instalação dos dosadores 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- A todas as empresas participantes deverá proceder a testes automatizados sob responsabilidade total da licitante na unidade, sendo combinado com o chefe do setor de lavanderia, data e hora a serem executados e o seu recebimento de parecer técnico prévio (antes do CERTAME em concluso), tudo sem ônus para a instituição).

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>010/2014</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2014

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO FHFS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO — \_\_\_\_\_. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_-Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob Nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 10(dez) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado do HIPS; Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( )

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da

CONTRATADA; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	02	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS.	33.90.30.99- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- b. Referente aos itens de lavanderia, a empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato 2 (dois) dosadores automáticos, considerando:
  - **Finalidade** – controlar automaticamente todos os periféricos da máquina sem a interferência do operador;
  - **Composição do sistema de automação** – (equipamento) de automação, módulo de bomba, válvula de água, articular de dreno e Kit instalação do nível;
  - **Manutenção** – a manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de peças, será de responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;
  - Os dosadores deverão ser substituídos em caso de defeito insanável, sem ônus para a Contratante;
  - Os dosadores deverão ser mantidos nas instalações da Contratante até quando durar os estoques dos produtos adquiridos;
  - Os dosadores deverão acompanhar manuais operacionais escritos em português;
  - A empresa contratada deverá proceder treinamento ao corpo técnico do HIPS capacitando-o a operar os dosadores, devendo, se necessária prestar assistência científica período visando atualizar a equipe da Unidade de lavanderia da HIPS.
  - A empresa deverá proceder à entrega e instalação dos dosadores no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento..
  - Todas as empresas participantes deverão proceder aos testes automatizados sob responsabilidade total da licitante na unidade, sendo combinado com o chefe do setor de lavanderia, data e hora a serem executados .
- c.
- d. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 10(dez) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado do HIPS; Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05
- e. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- f. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- g. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- h. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do coordenador do Setor de Almoxarifado HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- V. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- VI. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 6º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§8º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 9º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 10º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 010/2013
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 010/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) ( fhfs )  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: [licitação@fhfs.ba.gov.br](mailto:licitação@fhfs.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.